



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE  
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 526/2017

*"Reajusta os vencimentos dos cargos de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias, pertencentes ao quadro de servidores públicos efetivos do Município de São Sebastião da Vargem Alegre."*

A Câmara Municipal de São Sebastião da Vargem Alegre aprova e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aplicar aos servidores titulares dos cargos de Agente Comunitário de Saúde/ACS e Agente de Combate a Endemias/ACE o piso salarial deferido às categorias conforme fixado na Lei nº 11.350, de 05 de outubro de 2006, alterada pela Lei nº 12.994, de 17 de junho de 2014.

*Parágrafo único.* O piso salarial a que refere o artigo 1º desta Lei será de R\$ 1.014,00 (um mil e quatorze reais) mensais para a jornada de 40h (quarenta horas) semanais, ficando alterado para tal valor os vencimentos veiculados na Lei Municipal nº 394/2011.

**Art. 2º.** As despesas resultantes da aplicação desta lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do 1º dia útil do mês subsequente ao de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

São Sebastião da Vargem Alegre, 23 de outubro de 2017.

CLAUDIOMIR JOSÉ MARTINS VIEIRA

**CERTIFICO QUE O ATO FOI** publicado no dia 23 de outubro de 2017 no Município de São Sebastião da Vargem Alegre

**PUBLICADO NO DIA**

23 / 10 / 17

Ass.: Nilson do Jour Fassbelli



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO  
PARA GASTOS COM PESSOAL**

Em cumprimento ao disposto nos art. 16 e 21 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e no parágrafo 1º e incisos do art. 169 da Constituição Federal, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer.

Considerando os seguintes dados:

**FINALIDADE:** Adequar o piso dos Agentes Comunitários de Saúde para o exercício de 2017, conforme fixação realizada pela Lei nº 12.994 de 17 de junho de 2014.

**JUSTIFICATIVA:** Cumprimento a determinação legal e observando os limites prudenciais estabelecidos pela legislação bem como o orçamento para o exercício corrente.

**ESTIMATIVA DE GASTOS:** Os salários estimados para o ano de 2017 seguem o previsto no § 1º art. 9º-A da Lei nº 12.994 de 17 de junho de 2014, que estabeleceu o piso salarial profissional nacional é o valor abaixo do qual a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios não poderão fixar o vencimento inicial das Carreiras de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias para a jornada de 40 (quarenta) horas semanais. Os encargos sociais estimados seguem as alíquotas e descontos da tabela vigente.

Impacto Orçamentário-Financeiro (2018 e 2019 projeção de aumento de 6%) Em Reais (R\$)

2017	2018	2019
R\$ 1.617,00	R\$ 6.527,97	R\$ 6.919,65

Nota: Em 2017 o impacto será menor tendo em vista o pagamento ser realizado somente a partir do mês de outubro/2017.

Crédito Orçamentário Anual por categoria de gasto - Em Reais (R\$)

LOA 2017	2018	2019
R\$ 8.637.040,00	8.395.699,00	-



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Impacto na lei Orçamentário Anual por categoria de gasto – Em Percentual (%)

LOA 2017	2018	2019
0,0777	0,0777	-

Impacto na lei Orçamentário Anual despesa de Pessoal realizada com base nas informações na realizada até agosto de 2017 – Em Percentual (%).

Despesa Pessoal 2017	2018	2019
0,0187	0,0755	-

**ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL**

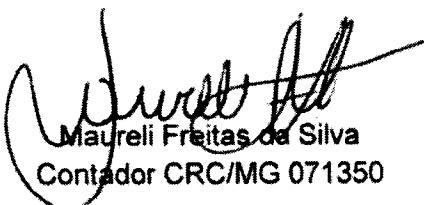
- ADEQUADO Lei Orçamentária nº 506 de 19 de dezembro de 2016.  
 INADEQUADO A dotação orçamentária atenderá as despesas decorrentes na seguintes rubricas:

Proj./Ativi.: 2.0050 – Manut. Prog. Saúde Família

**PLANO PLURIANUAL**

- ADEQUADO A despesa está prevista nas diretrizes e metas do Plano Pluriannual para 2017.  
 INADEQUADO Lei Municipal nº. 441 de 24 de setembro de 2013.

São Sebastião da Vargem Alegre, 16 de outubro de 2017.

  
Maureli Freitas da Silva  
Contador CRC/MG 071350





## **DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA**

Eu, **CLAUDIOMIR JOSÉ MARTINS VIEIRA**, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário - Financeiro, **DECLARO** existir recursos para realizar o gasto, cujas despesas, no exercício financeiro de 2017, correrão por conta da dotação orçamentária contida no projeto/atividade 2.0050, estando adequadas à Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Declaro, também, que as despesas não ultrapassarão o limite de 54% da Receita Corrente Líquida, conforme previsto no art. 22, parágrafo único da Lei Complementar nº 101/2000.

São Sebastião da Vargem Alegre, 16 de outubro de 2017.

Claudiomir José Martins Vieira  
Prefeito Municipal